

ETAPA/FASE 3 - DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	
Encaminhamento das informações pessoais, por parte da(do) proponente cultural contemplada(o), para cadastramento virtual na Secretaria Municipal de Administração	01/07/2026
Encaminhamento das informações pessoais e bancárias preenchidas pela(pelo) proponente cultural contemplada(o) do Termo de Execução Cultural e encaminhamento para o e-mail:pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br	01/07/2026 a 02/07/2026
Formalização presencial com a assinatura por parte das(dos) proponentes culturais contempladas(os) dos Termos de Execução Cultural na Superintendência de Cultura	02/07/2026
Encaminhamento, por parte da gestão da Superintendência de Cultura, da pasta documental e do Processo GesPro das(dos) proponentes culturais contempladas(os) à Coordenação Financeira da Smecl	03/07/2026
Empenho, Liquidação e Conclusão para pagamento da 1ª (primeira) parcela dos projetos de manutenção	Mês de julho de 2026
Empenho, Liquidação e Conclusão para pagamento da 2ª (segunda) parcela dos projetos de manutenção com intervalo de 31 dias corridos amparados legalmente pela legislação MinC/Pnab de Fomento à Cultura	Mês de agosto de 2026

Conforme o que rege o Edital, há um intervalo de tempo para o pagamento da 1ª (primeira) parcela à(ao) proponente cultural decorrente de haver 04 (quatro) secretarias municipais envolvidas no Processo GesPro da Proposta contemplada.

Em conformidade com o que estabelece o Edital Pnab nº 004/2026, o prazo de pagamento parcelado em 02 (duas) parcelas à(ao) proponente cultural, entre a 1º (primeira) e a 2º (segunda) parcela, por amparos legais da própria Lei e Decretos MinC/Pnab de fomento à cultura, precisa-se ser, no mínimo, intervalo de 31 dias corridos.

Conforme o Edital, quaisquer dúvidas e solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por via do e-mail: pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br

As demais informações, os itens e os subitens do Edital nº 004/2026 e seus anexos permanecem inalterados.

Várzea Grande, 30 de junho de 2026.

Maria Fernanda Figueiredo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Portaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 032/2026 – SMSPMU/VG

Dispõe sobre a designação de fiscais para acompanhamento e fiscalização da futura contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza urbana no Município de Várzea Grande/MT.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a necessidade de designação de servidores para exercerem as funções de fiscalização contratual, em observância às disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Fiscal Titular e Fiscal Suplente da futura contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza urbana no Município de Várzea Grande/MT:

I – Fiscal Titular:Plácido da Silva Campos Neto, Matrícula nº 175004.

II – Fiscal Suplente:Ana Paula Morcillo dos Santos, Matrícula nº 168590.

Art. 2º Compete aos fiscais designados acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do futuro contrato, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento contratual e demais normas pertinentes.

Art. 3º Na ausência ou impedimento do Fiscal Titular, o Fiscal Suplente assumirá automaticamente as atribuições de fiscalização, durante o período correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 26 de junho de 2026.

GERSON RONEI SCARTON JUNIOR

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

Procedimento Administrativo

Notificação Extra Judicial

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Notificante: Prefeitura Municipal de Várzea Grande, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.548/0001-10 com sede na Avenida Castelo Branco, 2500, Centro Sul, Várzea Grande-MT, 78.125-700, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras do município.

Notificada: **AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.143.476/0001-70

Assunto: Início Imediato dos Serviços – Prazo Máximo de 48 horas

A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa **AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, contratada no âmbito do Contrato nº 075/2026, referente à contratação emergencial para execução de obra de recuperação de pavimentação, execução de dreno profundo de pavimento e drenagem do leito de secagem na Estação de Tratamento de Água – ETA do Pari, no Município de Várzea Grande/MT.

Considerando que foi emitida a Ordem de Início de Serviços, datada de 02 de junho de 2026, autorizando formalmente a empresa contratada a iniciar a execução dos serviços objeto do contrato, conforme documento assinado pelas partes e pela fiscalização técnica e administrativa.

Considerando a natureza emergencial da contratação e a necessidade de pronta execução dos serviços, especialmente por se tratar de intervenção relacionada à infraestrutura da ETA do Pari.

Considerando a obrigação da contratada de cumprir os prazos, as condições e as demais obrigações assumidas no contrato e na Ordem de Início de Serviços

Fica a empresa **AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** formalmente **NOTIFICADA** para que inicie efetivamente a execução da obra no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento desta notificação.

A empresa deverá, dentro do referido prazo, mobilizar equipe, equipamentos, materiais e demais meios necessários ao início dos serviços, bem como comunicar formalmente à fiscalização técnica e administrativa a data e o horário de início das atividades em campo.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive o registro de descumprimento contratual e a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo de outras providências necessárias à preservação do interesse público.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de consideração.

Várzea Grande, 29 de junho de 2026.

Raulmar Rodrigues de Freitas Fiscal do Contrato Engenheiro Civil - CREA/MT 5972	Juliano Machado da Rosa Subsecretário Municipal de Viação e Obras
--	---

Celso Luiz Pereira Secretário Municipal de Viação e Obras

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande - CMDCA

Procedimento Administrativo

Resolução

RESOLUÇÃO 26/2026/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre a convocação da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande-MT**, representado neste ato por sua presidente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90, Lei Municipal 4095/2015, Lei Municipal 5.062/2023 e Lei Complementar 5.294 de 27 de agosto de 2024 e,

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 276, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025/CONANDA;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 335/2026/CEDCA/MT;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e do Adolescente em sua Plenária Ordinária nº 374, realizada no dia 10 de junho de 2026.

Resolve:

Art. 1º-Convocar a 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

Art. 2º-Estabelecer o mês de novembro de 2026 para a realização da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 3º-Constituir Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelos seguintes conselheiros:

Isis Katia Novaes Hauer-Secretaria Municipal de Assistência Social;

Diane Maria de Almeida Mendes-Instituto Luz do Amanhã;

Maria Selma Peaguda Lopes-Instituto Desportivo da Criança;

José Dias de Souza- Associação Social Civil ABAIUC;

Ketty Sonaira Teixeira-Associação Várzeagrandense Madre Tereza de Calcutá;

Wanderley Benedito Souza-Instituto Futsal Sem Drogas;

Rosivane Castanho-Instituto Semente Brasil.

Art. 4º-Compete à Comissão Organizadora:

I - Organizar e coordenar a 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Elaborar a programação da Conferência;

III - Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.

Art. 5º-A função de membro da Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não será remunerada e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 6º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 10 de junho de 2026.

Isis Katia Novaes Hauer

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa -CMI

Portaria

RESOLUÇÃO 09/2026/CMI/VG

Dispõe sobre a prorrogação excepcional do mandato da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Várzea Grande – CMI/VG e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE VÁRZEA GRANDE – CMI/VG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.778/2005, alterada pela Lei Municipal nº 2.825/2005, e seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é órgão permanente, colegiado, paritário, deliberativo e de controle social das políticas públicas voltadas à pessoa idosa;

CONSIDERANDO que o mandato da atual Mesa Diretora encerra-se no mês de julho de 2026;

CONSIDERANDO que se encontra em fase de conclusão o processo legislativo destinado à reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Várzea Grande, cuja nova legislação estabelecerá regras atualizadas para sua organização, composição e processo de eleição da Mesa Diretora;

CONSIDERANDO a deliberação unânime da 187ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Várzea Grande – CMI/VG, realizada em 25 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional, o exercício do mandato da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Várzea Grande – CMI/VG, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados do término do mandato vigente, com a finalidade de assegurar a continuidade administrativa e o regular funcionamento do Conselho durante o período de transição legislativa.

§ 1º A prorrogação prevista no caput tem por finalidade assegurar a continuidade administrativa, a regularidade das atividades institucionais e a preservação da governança do Conselho durante o período de transição legislativa.

§ 2º Caso não seja concluído o processo legislativo referido nesta Resolução, o prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante deliberação do Plenário.

Art. 2º Publicada e sancionada a nova legislação que disciplinará a organização e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será promovida, na forma da nova lei e do respectivo Regimento Interno, a eleição da Mesa Diretora.

Art. 3º Durante o período de prorrogação permanecem inalteradas as competências, atribuições e responsabilidades da atual Mesa Diretora.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Várzea Grande – MT, 26 de junho de 2026.

CILBENE MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMI/VG

Administração Indireta

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 031/2026

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, resolve EXONERAR, o(a) servidor(a) comissionado descrito conforme as informações contidas abaixo, a partir do dia 01/07/2026, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

- **CIRIO AUGUSTO QUINTA JUNIOR** – Assessor de Gestão Administrativo Financeiro – DGA 2.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de Junho de 2026.

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS

Diretor Presidente – DAE/VG

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 030/2026

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, resolve EXONERAR, o(a) servidor(a) comissionado descrito conforme as informações contidas abaixo, a partir do dia 01/07/2026, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

- **ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA** – Chefe de Departamento Segurança – DGA 7.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de Junho de 2026.

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS

Diretor Presidente – DAE/VG

PORTARIA Nº 188/2026

Dispõe sobre a contratação temporária para prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº 1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025;

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR o servidor **PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA NEVES**, do Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – **AGENTE DE SANEAMENTO / ADMINISTRATIVO**, com efeitos, a partir de 01/07/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de Junho de 2026.

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS

Diretor Presidente DAE-VG

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande

PORTARIA N.º 109/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte à Sra. MARIA APARECIDA SANTOS DA COSTA SILVA, em decorrência do falecimento do servidor IVENS PAES DA SILVA.”

A Presidente do PREVIVAG – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2026.07.35049P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 e do art. 14 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, com redação dada pela Lei Complementar nº 4.694/2021, cumulado com art. 7º, incisos I, art. 16, inciso I e art.